

13.



1
Oliveira

1932.

5.º R. C. P.

Auditoria da 5.ª Circunscrição Judiciaria Militar

CURITYBA

N. 7811

Auditor

Escrivão

V.º *Macedo Filho*

J. Maranhão

Conselho de Justiça Militar

Autora — A Justiça Militar

Accusado — *José Godiceira Lopes*

Crime — Artigo 117 do Código Penal Militar

Autuação

Aos 4 dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e Trinta e dois, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, autuo o processo que adiante se segue; do que, para constar, lavrei este termo.

José Mesquita

Escrivão





MINISTERIO DA GUERRA

5.^a Região Militar

5.^a D. I.

5.^o R. C. D.

N.^o 712

Objéto

Remessa de termo de deserção.

Faxina - 1^o de Outubro de 1932

O Cmt. do 5.^o R.C.D., ao Sr.
Auditor de Guerra da 5.^a C.J.M.

Snr. AUDITOR,

*Cl. Vieta ao Dr. Promotor
Curitiba, 4-11-932.
Ass. Tm*

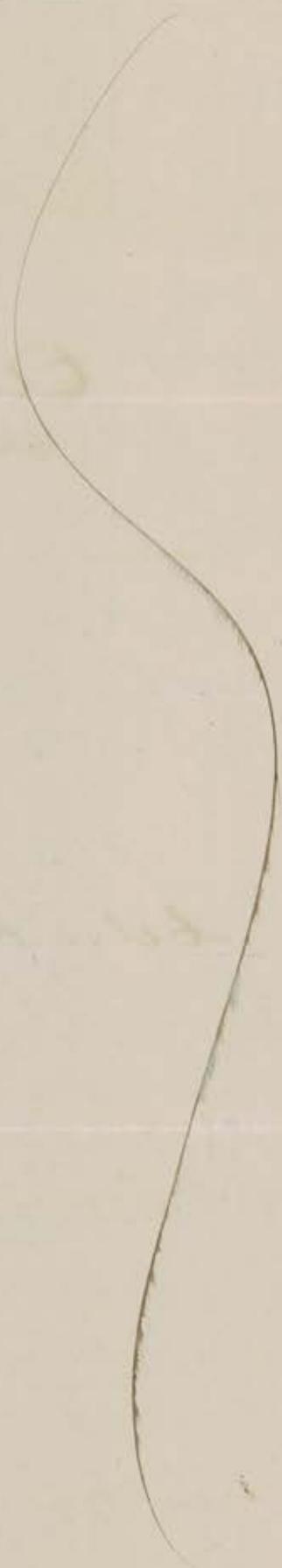
Incluso vos remeto o termo de deserção, referente ao Aspirante a Oficial JOSE CODECEIRA LOES, desta unidade.

SAUDE E FRATERNIDADE.

Belio Carlos Buss
Majir Comandante

Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.



Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

(BOLETIM DIARIO)

³
Opencida

COPIA - 5a R.M. e 5a D.I.-Destacamento Cel. Saião.-5º R.C.D.-Estacionamento em Sengés, 14 de julho de 1932.-Para conhecimento do Regimento e devida execução, publico o seguinte: 2a. Parte. Item IX- DESLIGAMENTO DE OFICIAL:- Seja desligado do estado efetivo do Regimento, por ter aderido ás forças revolucionarias da 2ª Região Militar, o Aspirante a Oficial José Codeceira Lopes.

Confere com o original.

Osmanio de Faria Monteiro
1º Tenente Ajudante.

(Laminated)



No. 1. N. & W. L. - Baltimore, Md.

on page 14 of the Journal

of the

4

10

TERMO DE DESERÇÃO.

H
Assinado

Aos vinte e tres dias do mes de julho do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade de Itararé em o bivaque do 5º Regimento de Cavalaria Divisionario, presente o Majór Celso Carlos Busse, Comandante do dito Regimento e as testemunhas 1º Tenente Diogenes de Oliveira França e 2ºs. sargentos Arlindo Beamorte e Heitor Moreira, foi por mim Osmario de Faria Monteiro, 1º Tenente, lido o boletim regimental numero cento e sessenta e sete A, assinado pelo Comandante acima citado, datado de vinte e dois de Julho do ano de mil novecentos e trinta e dois, do qual consta haver o Aspirante a Oficial José Codeceira Lopes, deste Corpo, de filiação e idade desconhecidos, por não possuir o Regimento, documentos que comprovem essa formalidade, se ausentado de seu acampamento, na localidade de Sengés, Estado do Paraná, no dia treze de Julho do ano de mil novecentos e trinta e dois. O referido Aspirante Codeceira fazia parte de um contingente do Regimento, sob o Comando do 1º Tenente Carlos de Almeida Assunção, que tinha por missão guardar Sengés e reconhecer as posições ocupadas pelos rebeldes paulistas e, abandonando sua missão, passou com a tropa de que fazia parte para o lado dos rebeldes. E como não se apresentou a este Corpo desde o dia quatorze do corrente mês até a presente data, completou, assim, os dias de ausencia marcados em lei, para constituir o crime de deserção, a que, perante a Justiça Militar, será submetido, na fórmula da lei, lavrou-se este termo, que vai assinado pelo Sr. Comandante do Corpo, Celso Carlos Busse, Major e pelas testemunhas acima mencionadas. Eu 1º Tenente Osmario de Faria Monteiro, servindo de secretario o escrevi.

Osmario de Faria Monteiro
 1º Ten. ajud.

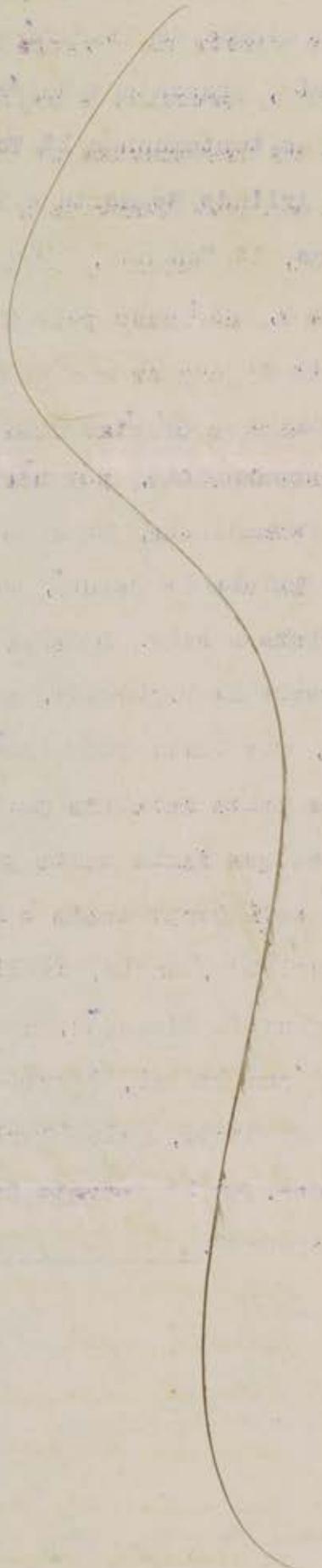
Celso Carlos Busse
 Maj. Comandante

Diogenes de Oliveira França, 1º Ten.
 Testemunha

Arlindo Beamorte, 2º Sgt.
 Testemunha

Heitor Moreira - 2º Sgt.
 Testemunha

Main body of faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



Data

Aos 4 dias do mez de novembro
de 1932, na séde da Auditoria da 5.^a Cir-
cumscrição Judiciaria Militar, me foram entre-
gtes estes autos pelo Dr. Prumetto;
do que, para constar, lavrei este termo, que
escrevi e assigno.

Prumetto.
Prumetto.

Vista

Aos 5 dias do mez de novembro
de 1932, na séde da Auditoria da 5.^a Cir-
cumscrição Judiciaria Militar, de conformidade
com o despacho do Dr. Auditor, de fs.
faço estes autos com vista ao Dr. Prumetto;
do que, para constar, lavrei este termo, que o
escrevi e assigno.

Prumetto.
Prumetto.

Requiro o cumprimento do
despacho da letra e do nº
247 do C. J. M. Sendo enhe-
cimento de que o acusado
repare a sede de seu Regi-
mento, após o cumprimento re-
soluções, com mandados
em cumprimento de ordens
que em elle se param para
os rebeldes, requiro informaç
de o mesmo se acha preso e,
no caso affirmativo seja re-
mitida a esta Auditoria a
Acta individual dactylografica.

dactyloscópica.

Amiãbra 7-XI-32

A. B. Pereira
Promotor

Data

Aos ⁴7 dias do mez de novembro
de 1932, na sede da Auditoria da 5.^a Cir-
cumscrição Judiciaria Militar, me foram entre-
gados estes autos pelo Dr. *Promotor*;
do que, para constar, lavrei este termo, que
escrevi e assigno.

J. M. Pereira
Pereira

Conclusão

Aos 8 dias do mez de novembro
de 1932, na sede da Auditoria da 5.^a Cir-
cumscrição Judiciaria Militar, faço estes autos
conclusos ao Dr. Auditor; do que, para constar,
lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

J. M. Pereira
Pereira

Depto o pedido de Dr. Promotor.
Faço o repetido mencionado.

Em 11/11/32

J. M. Pereira

Data

Aos 8 dias do mez de novembro
de 1932, na sede da Auditoria da 5.^a Cir-
cumscrição Judiciaria Militar, me foram entre-
gados estes autos pelo Dr. *Auditor*;
do que, para constar, lavrei este termo, que
escrevi e assigno.

J. M. Pereira
Pereira

6
B. Almeida

Certidão.

Certifico que, nesta data, foi dado
cumprimento ao despacho acima. O
que, dou fé. E, para constar, passei
esta certidão que, dato e assino.

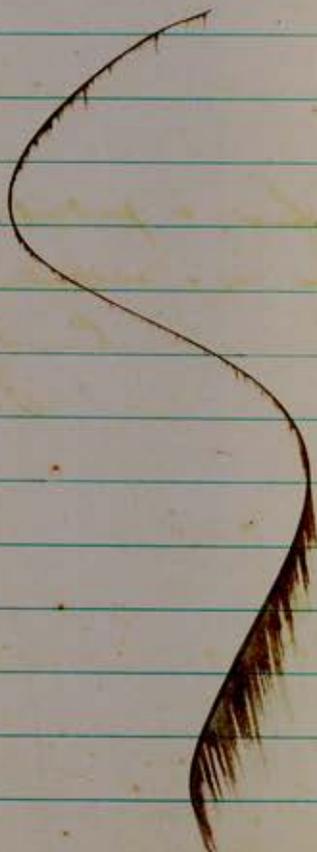
Em 8 de novembro 1932

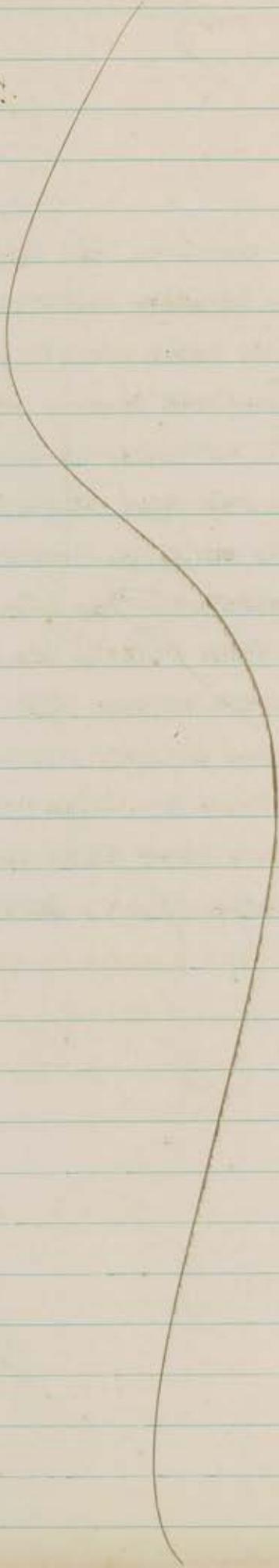
J. M. Almeida
Escrivão.

Juntada

Aos 10 dias do mez de novembro
de 1932, na sede da Auditoria da 5.^a Cir-
cunscrição Judiciaria Militar, faço juntada a
estes autos do documento que adiante se segue;
do que, para constar, lavrei este termo, que o
escrevi e assigno.

J. M. Almeida
Escrivão.



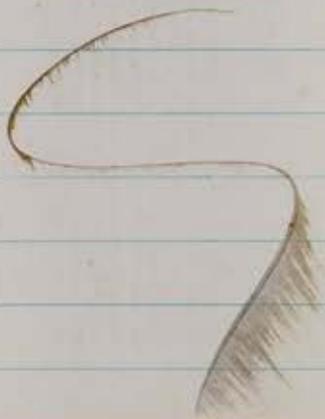


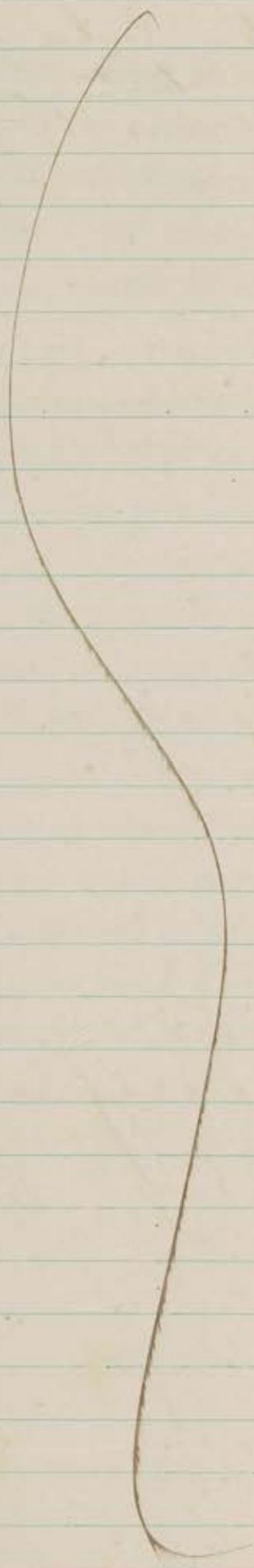
4
Oliveira

Ill. Recibido que sup. e aut. de am-
tudo, abn a vna vsta a Pomoh
10/11/32
Maun m

Copia: Serviço Radio do Exército. Snr. Chefe E. M. Curitiba. Radiograma de Rio N. 22. Pls. 116. Data 14. Horas 18. 604-3- De Ordem chefe D. G. e resposta vosso cento noventa e sete S. M. de 5 do corrente, informo não ser possível remessa urgente fés de oficio solicitadas, visto Divisão naturalmente impossibilitada atender face grande numeros mesmas relatévas oficiais reformados ultimamente. O-
portunamente serão enviadas. Quanto Carlos Almeida Assunção foi reformado administrativamente. (D. O. de 20/10/932) e achava-se preso disposição Chefe Policia Rio Bordo Pedro I; 2º Ten. com. José Amaral do Jardim acha-se adido D. G. , aspirante oficial José Codeceira Lopes excluido motivo deserção e sem efeito promoção pt (as) Ferreira de Mello. Cel Chefe G 3. Ao Snr. Auditor da 5a. C. J. M. para tomar conhecimento. Em 17.12.32. Por ordem do Snr. Cmt. da Região, Cap. T. Barbosa. Chefe E. M.

re com o original.
Assuntuo.
Pereira.





8
Steinida

Certidão.

Certifico que tendo reassunido o exercício, passou a funcionar no presente processo, a partir desta data, o Snr. Auditor, Dr. Antonio Jurandyr Alves Camara. O que dou fé. E, para constar, passei esta certidão, que a datilografei, dato e assigno. Curitiba, 7 de abril de 1933.

João P. Maranhão.
Escrivão.

Juntada

Ao 7 dia do mez de abril
de 1933, na sede da Auditoria da 5.^a Circunscrição Judiciaria Militar, faço juntada a estes autos do documento que adiante se segue; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

J. Maranhão.
Escrivão.

5



9
Escritura

J. ao processo e de-re
Virta ao Dr. Promotor.

Em 7/4/1933.

Juandyr
Auditor

Copia:-Ministerio da Guerra. Departamento do Pessoal da Guerra.

Capital Federal. Em 29 de III de 1933. N. 356. Do Chefe da G-3. Ao Sr. Cmt. da 5a. R. M.. Assunto: Certidão de assentamentos (Remessa). Anexos: As referidas certidões.

I - Atendendo á vossa solicitação contida em rédio n. 151 - EM, de 17-XI-932, remeto-vos, de ordem do Sr. Chefe do D. G., os assentamentos referentes ao 2º Ten. com. José Osvaldo Jardim e Aspirante a oficial José Codeceira Lopes, deixando de fazer o mesmo com os assentamentos do 1º Ten. Carlos de Almeida Assunção, por terem sido enviados ao Departamento Central em vista de tær sido reformado administrativamente. II - O 1º Ten. Carlos de Almeida Assunção encontra-se preso no Presídi do Meyer, á disposição do Sr. Chefe de Policia; o 2º Ten. com. José Osvaldo Jardim acha-se adido ao D. G., depois de tær sido desembaraçado pela comissão de sindicâncias, aguardando solução do Sr. Ministro; e o aspirante a oficial José Codeceira Lopes, até á presente data, não se apresentou ao D. G. (a) Lincoln da Rocha Marinho, Cap., Adj. da G-3.

DESPACHO DO CMT. DA REGIÃO: Curitiba, 4-4-933. Do Gen. Comt. da 5a. R. M. e 5a. D. I.. Ao Snr. Auditor de Guerra da 5a. C. J. M.. "Remeto-vos o presente officio, com as certidões de assentamentos anexas. (a) Cel. Raimundo Sampaio. Cel. Chefe do E, M.. DESPACHO DO DR. AUDITOR: Junte-se ao processo do 1º Tenente Carlos de Almeida Assunção e tire-se copia para juntar aos demais. Curitiba, 7 de abril de 1933. (A) Jurandyr Camara, Auditor.

o original.

Em 7/4/1933. Conferencia
João Albarinhos.
Escrivão.

Faint handwritten text at the top left corner.



10
C. Almeida

Rocha Marinho
Lop.

Lincoln da Rocha Marinho, Capitão do Quadro Suplementar da Arma de Cavalaria e Adjunto da Terceira Divisão do Departamento do Pessoal da Guerra.

CERTIFICO que o oficial abaixo declarado tem, no arquivo desta Divisão, os assentamentos do teor seguinte: **ASPIRANTE A OFICIAL JOSÉ CODECEIRA LOPES**, filho de Júlio Catão Lopes, nascido em doze de janeiro de mil novecentos e nove, natural do Estado de Pernambuco, solteiro, rosto oval, cabelos castanhos, olhos azues, nariz reto, boca regular, barba e bigodes raspados, sem sinais particulares.

EM 1927 - ABRIL - De procedência civil, a primeiro verificou praça, voluntariamente, na Escola Militar, e efetuou matrícula no Curso Preparatório, sendo incluído no Corpo de Alunos e na segunda companhia de infantaria, com o número cento e setenta e nove. **MAIO** - Sem alteração. **JUNHO** - A vinte e dois foi transferido para a companhia de engenharia. **JULHO** - Sem alteração. **AGOSTO** - A vinte e cinco prestou o compromisso regulamentar á Bandeira. **SETEMBRO A NOVEMBRO** - Sem alteração. **DEZEMBRO** - A cinco ficou preso por seis dias, por têr faltado á revista do recolher de dois, achando-se detido. A onze foi posto em liberdade. Nos exames de fim de ano, foi aprovado em Álgebra. **EM 1928 - JANEIRO A MARÇO** - Sem alteração. **ABRIL** - A primeiro foi transferido para a segunda companhia e tomou o número quinhentos e noventa e seis. A seis baixou á enfermaria, e a nove teve alta. Na mesma data foi matriculado nas aulas de Álgebra, Geometria e Desenho. **MAIO A SETEMBRO** - Sem alteração. **OUTUBRO** - A dois foi elogiado pelo Senhor Ministro da Guerra, em nome

Handwritten notes at the top of the page, possibly including a name and a date.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Main body of faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs.

Vertical text or markings on the right margin of the page.

Steinida *R. B. ...*
l. cap.

do Senhor Presidente da República, pelo garbo, brilho e disciplina com que se apresentou na parada militar de sete de setembro findo, em comemoração á data de nossa Independência. **NOVEMBRO** - Sem alteração. **DEZEMBRO** - Nos exames de fim de ano, foi aprovado plenamente, com o grau sete, em Álgebra, e simplesmente, com o grau cinco, em Geometria e Trigonometria e Desenho. **EM 1929 - JANEIRO A MARÇO** Sem alteração. **ABRIL** - A dezenove foi matriculado nas aulas do primeiro ano do curso fundamental. **MAIO A AGOSTO** - Sem alteração. **SETEMBRO** - A dezessete ficou preso por seis dias, no Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha, por têr-se ausentado da Escola, estando de licenciamento suscitado. **DEZEMBRO** - Nos exames de fim de ano, foi aprovado plenamente, com o grau oito, no Ensino Militar Prático simplesmente, com o grau cinco, na terceira aula e no Ensino Militar Teórico, grau quatro, na primeira aula e três, na segunda, tudo do primeiro ano. **EM 1930 - JANEIRO** - A vinte e um foi classificado na arma de Cavalaria, de acôrdo com o artigo cincoenta e quatro do regulamento vigente, e matriculado no segundo ano do curso dessa arma, sendo transferido para o esquadrão. **FEVEREIRO A AGOSTO** - Sem alteração. **SETEMBRO** - A dez foi elogiado pelo Senhor General Comandante, pela impressão causada pela Escola Militar na parada do dia sete do corrente, deixando transparecer, pelo garbo, disciplina e conduta, a formação de uma geração de escol, digna esperança de nosso Exército. A vinte e um seguiu para as manobras da Primeira Região Militar e a vinte e sete regressou. **OUTUBRO** - Sem alteração. **NOVEMBRO** - A onze, de acôrdo com o aviso número cincoenta e cinco, de três do corrente, foi considerado aprovado com as médias quatro, nas primeira e quarta aulas e três, nas segunda e terceira, tudo do segundo ano. **DEZEMBRO** - Sem alteração. **EM ... 1931 - JANEIRO A MARÇO** - Sem alteração. **ABRIL** - A primeiro foi matriculado no terceiro ano de cavalaria e a oito tomou o número cincoenta e dois. **MAIO A JULHO** - Sem alteração. **AGOSTO** - A vinte e cinco, de acôrdo com o decreto número vinte mil trezentos e sete, de vinte, passou a têr a denominação de cadete. **SETEMBRO** - A dois foi louvado pelo Senhor Coronel Comandante, pela correção com que

Handwritten notes at the top left corner, possibly including a name and a date.

Main body of the document containing several paragraphs of text, which is mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side.

Vertical text or markings on the right margin, possibly a list or index.

Codeceira

Benjamin Lopez
- 8 up.

se apresentou na formatura de vinte e cinco de agosto findo e pelo garbo e capricho que conservou durante a cerimônia do compromisso á Bandeira, pelos cadetes recém-matriculados. **OUTUBRO** - A dezesseis, em vista do brilhante resultado alcançado pelo esquadrão, no exercício de trinta do mês findo, em Itaguaí, o Senhor Coronel comandante o elogiou pelo interesse e zêlo com que faz sua preparação profissional. **NOVEMBRO** - A quatro foi elogiado pelo Senhor Coronel comandante, pela correção e garbo com que se houve na formatura de vinte e quatro de outubro findo, salientando o inequívoco interesse e zêlo evidenciados, para que a Escola Militar, ainda uma vez, correspondesse com brilho, ás suas nobres e honrosas tradições. **DEZEMBRO** - Nos exames de fim de ano, foi aprovado plenamente, com o grau seis, no Ensino Militar, simplesmente, com o grau cinco, na quarta aula, grau quatro nas segunda e quinta aulas e grau três, nas primeira e terceira, tudo do terceiro ano do curso de cavalaria. **EM 1932 - JANEIRO** - A vinte e cinco foi declarado Aspirante a oficial, de acôrdo com o artigo cento e vinte e seis do regulamento vigente, por têr concluído o curso de cavalaria, pelo que foi desligado da Escola e excluído do estado efetivo do Corpo de Cadetes, sendo mandado apresentar-se ao Departamento da Guerra. **FEVEREIRO** - A nove foi incluído no estado efetivo do Quinto Regimento de Cavalaria Divisionário, primeiro esquadrão, por motivo de classificação, ficando considerado não apresentado. A vinte e nove apresentou-se. A catorze foi nomeado comandante do contingente do regimento, nesta cidade. A vinte e três o Senhor Comandante do Regimento, em seu boletim diário, assim se expressou: "Agradeço e louvo o Senhor Aspirante a oficial José Codeceira Lopes, pelo modo brilhante com que se conduziu durante o meu comando, demonstrando nítida compreensão dos seus deveres profissionais e sobretudo mantendo integral os laços de bôa camaradagem militar, que nos conduz ao conhecimento e estima recíproca, de modo a manter o regimento um corpo de oficiais de elite. **MARÇO** - Sem alteração. **ABRIL** - A treze assumiu o cargo de ajudante. A catorze assumiu o comando do primeiro esquadrão

Handwritten notes at the top left of the page.

Faint, mostly illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Small handwritten mark or characters on the right margin.

Small handwritten mark or characters on the right margin.

Small handwritten mark or characters on the right margin.

Small handwritten mark or characters on the right margin.

13
Steuveida *Ru arim hy*
to mp.

de cavalaria, acumulativamente com o cargo de ajudante. A dezêve deixou o cargo de ajudante. A vinte e nove assumiu o cargo de ajudante. **MAIO** - A seis deixou o cargo de ajudante. **JUNHO** - Sem alteração. **JULHO** - A oito foi público têr sido mandado afastar do serviço e da instrução, por têr apresentado queixa contra o Senhor Sub-comandante, ficando aguardando ordem do Senhor Comandante da Região, sôbre o destino que deverá tomar, até solução da dita queixa. A dez foi mandado servir adido ao quarto esquadrão do Quinto Regimento de Cavalaria Divisionário, pelo motivo acima. Na mesma data deixou de seguir ao seu destino e passou, com o regimento, a fazer parte do Destacamento Coronel Saião, com ordem de partir na direção de Itararé, onde se manteve até ulterior deliberação. A onze foi designado para comandar um pelotão de descoberta na direção de Itararé, seguindo na mesma data. A catorze foi desligado do regimento, por têr aderido ás forças rebeldes da Segunda Região Militar. A vinte e dois foi excluído do estado efetivo do regimento, por têr aderido aos rebeldes paulistas, completando nês se dia, os dias de ausência para constituir-se o crime de deserção. **AGOSTO** - A vinte, por decreto, foi promovido ao pôsto de Segundo Tenente (Diário Oficial de vinte e três). A trinta foi classificado no Quinto Regimento de Cavalaria Divisionária. **SETEMBRO** - A doze foi desligado do Quinto Regimento de Cavalaria Divisionário, por haver aderido ao movimento revolucionário, conforme comunicou o Senhor Chefe do Estado Maior do Senhor General Valdomiro, em telegrama de Buri, dessa data, e de número setecentos e dezesseis. **OUTUBRO** - A quatro foi público haver sido excluído por deserção, no dia vinte e dois de julho de mil novecentos e trinta e dois, consoante comunicação do Comandante do Destacamento do Exército Sul, contida em telegrama número quatrocentos e setenta e sete (Boletim Interno de quatro de outubro dêsse ano). A seis, por decreto, foi declarado sem efeito o decreto de vinte de agosto último, por têr sido verificado que fôra excluído das fileiras em vinte e dois de julho último, por deserção (Diário Oficial de dez de outubro). Nada mais consta que lhe seja relativo; em firmeza do que, mandei passar a presente, que vai por mim assinada e sela-

After examining
copy

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is mostly obscured by a large, dark, curved scribble or shadow that runs vertically down the center of the page.

Small, dark marks and artifacts on the right edge of the page, possibly from the binding or scanning process.

Vista

Aos 8 dias do mez de abril
de 1933, na sede da Auditoria da 5ª Cir-
cumscripção Judicial Militar, de conformidade
com o despacho do Br. Auditor, de Es-
taço estes autos com vista ao Promotor
do que, para constar, lavrei este termo, que o
escrevi e assigno.

15
L. Almeida

João P. Paranhos
Escrivão.

Completo a instrução
criminal do presente processo
de que se trata praticado na mo-
dalidade de figura 8ª, conluindo-
com o § unico do art. 117, do C.P.M.
em que se vê o experimento a officij
Joci' Codexin Papes e como se
trata de res ausente em lugar
incerto e não solidos, repen a
sem citacões precedidas, sem de-
terminar a lei para se ver processo
e julgar perante o Conselho superior
do Pert. com. do Districto Sul, sob
pena de nullis.

Curitiba, 8-4-33

Alfredo de
Promotor



Data

Aos 8 dia do mez de abril
de 1933, na séde da Auditoria da 5.^a Cir-
cumscripção Judiciaria Militar, me foram entre-
gues estes autos pelo Dr. Promotor;
do que, para constar, lavrei este termo, que e
escrevi e assigno.

J. Maranhão
Escrivão.

Conclusão

Aos 8 dias do mez de abril
de 1933, na séde da Auditoria da 5.^a Cir-
cumscripção Judiciaria Militar, faço estes autos
conclusos ao Dr. Auditor, do que, para constar,
lavrei este termo, que e escrevi e assigno.

J. Maranhão
Escrivão.

Não havendo mais p.^o a
publicação de editais,
pela solicitação do Sr.
Ministro da Guerra de
S. Paulo, e até a captura ou apresen-
tação do acusado.

Santos, 10.4.33

J. Maranhão
Auditor

Data

Aos 10 dia do mez de abril
de 1933, na séde da Auditoria da 5.^a Cir-
cumscripção Judiciaria Militar, me foram entre-
gues estes autos pelo Dr. Auditor;
do que, para constar, lavrei este termo, que
escrevi e assigno.

J. Maranhão
Escrivão.

Arquivamento.
No mesmo dia, me, como e separaci.
me declarados e de acordo com o
despacho do Dr. Auditor, faço ar.
quivamento deste processo; do que,
para constar, lavrei este termo que
o escrevi e assigno.

Jão Moimhães.
Escrivão.

Certidão.
Certifico que, tendo uniuído
o processo a 18 do corrente,
foi ter sido transferido da
11.^a para esta 5.^a Pl. J. M.,
para a funcionar no presente
processo. E q.^{uo} Dr. Auditor
Dr. Raul Machado. O que, da
fé. e, para constar, faço
esta certidão que, dato e
assigno. em 26-9-33.

Jão Moimhães.
Escrivão.

Conclusão

Aos 27 dias do mez de Setembro
de 1933, na séde da Auditoria da 5.^a Cir-
cumscrição Judiciaria Militar, faço estes autos
conclusos ao Dr. Auditor; do que, para constar,
lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

Jão Moimhães.
Escrivão.
Vista ao Dr. Pro-

um Dr., para requerer
que necessariamente julgar
os autos com o Dr. presente
feito. Curitiba, 27-9-1933.
Jaime Machado
Auditor

Data

Aos 27 dias do mez de Setembro
de 1933, na sede da Auditoria da 5.^a Cir-
cumscrição Judiciaria Militar, me foram enre-
gues estes autos pelo Dr. Juiz;
do que, para constar, lavrei este termo, que
escrevi e assigno.

Jaime Machado
Auditor

Vista

Aos 28 dias do mez de Setembro
de 1933, na sede da Auditoria da 5.^a Cir-
cumscrição Judiciaria Militar, de conformidade
com o despacho do Dr. Auditor, de fs.
faço estes autos com vista ao Dr. Juiz;
do que, para constar, lavrei este termo, que o
escrevi e assigno.

Jaime Machado
Auditor

9

Tratando-se de réu ausente em lugar incerto e não sabido, como já fiz sentir no meu parecer de fls. e não havendo verba para publicação de editais, conforme despacho do Exmº Snr. Dr. Auditor, requeiro, baseado nas diversas apelações pelo Egregio Supremo Tribunal Militar, entre elas, a de nº 1379, de 14 de Maio de 1928, publicada em Boletim do Exercito nº 468, a pag. 713, de 31 de Julho do mesmo ano, a afixação de editais, com o praso de 10 dias, na porta principal desta Auditoria e de outras repartições publicas, em numero suficiente, afim de que o réu compareça na séde desta Auditoria para se ver processar e julgar perante o Conselho Especial do Destacamento de Exercito Sul, como incurso nas penas do artº 117 do Codigo Penal Militar, sob pena de revelia.

Curitiba, 29-9-933.

José Maria Soares
Promotor.

Data

Aos 29 dias do mez de Setembro de 1933, na séde da Auditoria da 5ª

Circumscripção Judiciaria Militar, me foram entregues estes autos pelo Dr. Promotor.

o que, para constar, lavrei este termo, que escrevi e assigno.

José Maria Soares
Promotor.

Conclusão

Aos 30 dias do mez de Setembro de 1933, na séde da Auditoria da 5ª

Circumscripção Judiciaria Militar, me foram entregues estes autos pelo Dr. Promotor, o que, para constar, lavrei este termo, que escrevi e assigno.

José Maria Soares
Promotor.

Como requer o Sr. Promotor,
afixando-se o edital na
porta desta Auditoria, da Prefeitura
Municipal e dos Correios
e Telégrafos, nesta cidade,
e em conformidade do l. l. l.
Cm. l. l., 30-9-1933.

Rauf Pacheco

Data

Auditor

Aos 30 dias do mez de Setembro

de 1933, na sede da Auditoria da 5ª Cir-
cumscrição Judiciaria Militar, me foram entre-
gues estes autos pelo Dr. Promotor;

do que, para constar, lavrei este termo, que o
escrevi e assigno.

Juan Albarran
Escrivão

Certidão.

Certifico que, nesta data,
tenho o Sr. Promotor Dr. Rauf
Incluso entrado em gozo
de ferias, fureu substituido
na funcao no presente
procurado, o 1º Suplente Dr.
Juan Inacio Filho. O que, em
fé. e. fureu averbado, furei
ponta de lido que, desta a as 2

18
Oliveira

juiz. Lem 2/10/33.
João Magalhães.
Procurador.

Conclusão

Em 2 dia do mez de outubro
de 1933, na sede da Auditoria da 5.ª Cir-
cumscrição Judiciária Militar, faço estes autos
conclusos ao Dr. Juiz, do que, para constar,
lavrei este termo, que escrevi e assigno.

João Magalhães.
Procurador.

Cumpra-se o despacho do
Dr. Juiz, mandando
especificar editais de cita-
ção.
Lem 2/10/33.

Data

Em 2 dia do mez de outubro
de 1933, na sede da Auditoria da 5.ª C
circumscrição Judiciária Militar, me foram entru-
dos estes autos pelo Dr. Juiz;
do que, para constar, lavrei este termo, que
escrevi e assigno.

João Magalhães.
Procurador.

Certidão

Certifico que, nesta data, foi
dado o cumprimento ao despacho
do Dr. Juiz, especificando-se

on editais me situam do amado.

O que, com fe. '6, para constar,
porei esta pectidun me, data e
Janus. Deu 2/10/33.

João P. Magalhães.
Escrivão.



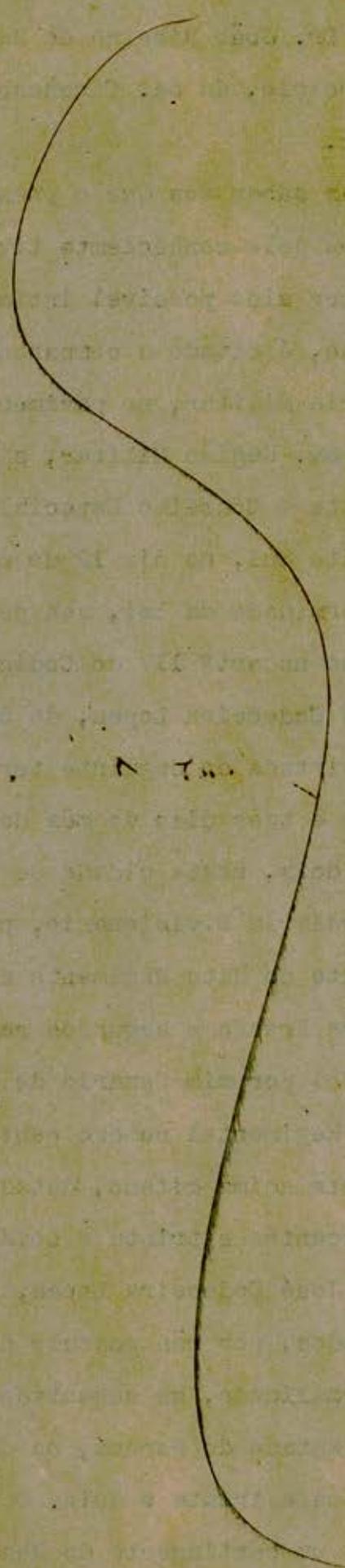
19
Assinado

- Edital -

Auditoria da 5a. Circunscrição Judiciaria Militar.

O Dr. João Ribeiro de Macedo Filho, 1º Suplente de Auditori, em exercicio, da 5a. Circunscrição Judiciaria Militar, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou dele conheciemto tiverem, que, pelo presente edital, visto não ter sido possivel intima-lo pessoalmente, por não ter sido encontrado, é citado a comparecer na Auditoria da 5a. Circunscrição Judiciaria Militar, no pavimento terreo do edificio do quartel General da 5a. Região Militar, sito á rua Conselheiro Barradas nº 233, perante o Conselho Especial de Justiça Militar do Destacamento de Exercito Sul, no dia 12 do corrente mês, ás 13 horas, afim de, na conformidade da lei, sob pena de revelia, se vêr processar, como incurso no artº 117 do Codigo Penal Militar, o Aspirante a oficial José Codeceira Lopes, do 5º Regimento de Cavalaria Divisionario, em virtude do seguinte termo de deserção: "TERMO DE DESERÇÃO: Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade de Itararé e em o bivaque do 5º Regimento de Cavalaria Divisionario, presente o Major Celso Carlos Busse, comandante do dito Regimento e as testemunhas 1º Tenente Diogenes de Oliveira França e segundos sargentos Arlindo Boamorte e Heitor Moreira, foi por mim Osmario de Faria Monteiro, 1º Tenente, lido o Boletim Regimental numero cento e sessenta e sete A, assinado pelo comandante acima citado, datado de vinte e dois de julho do ano de mil novecentos e trinta e dois, do qual consta haver o Aspirante a oficial José Codeceira Lopes, deste Corpo, de filiação e idade desconhecidos, por não possuir o Regimento, documentos que comprovem essa formalidade, se ausentado de seu acampamento, na localidade de Sangés, Estado do Paraná, no dia 13 (trese) de julho do ano de mil novecentos e trinta e dois. O referido Aspirante Codeceira Fazia parte de um contingente do Regimento, sob o comando do 1º Tenente Carlos de Almeida Assunção, que tinha por missão guardar Sangés e reconhecer as posições ocupadas pelos rebeldes paulis-



Faint, illegible text is visible throughout the page, appearing as bleed-through from the reverse side. The text is mostly obscured by the large central scribble.

tas e, abandonando sua missã, passou com a tropa de que fazia parte para o lado dos rebeldes. E como não se apresentasse a este Corpo desde o dia quatorze do corrente mês até a presente data, completou, assim, os dias marcados em lei, para constituir o crime de deserção, a que, perante a Justiça Militar, será submetido, na forma da lei, lavrou-se este termo, que vai assinado pelo Snr. Comandante do Corpo, Celso Carlos Busse, Major, e pelas testemunhas acima mencionadas. Eu, 1º Tenente Osmario de Faria Monteiro, servindo de secretario o escrevi. (A) Osmario de Faria Monteiro, 1º Tenente Ajudante; Celso Carlos Busse-Major Comandante; Diogenes de Oliveira França-1º Tenente Testemunha; Arlindo Boamorte-2º sargento-Testemunha; Heitor Moreira-2º sargento Testemunha. "Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos dois dias do mês de outubro do ano de 1933. Eu, *João de Almeida Junior que Munituo*, escrivão o datilografei e subscrevi.

João Ribeiro de Macedo Filho

João Ribeiro de Macedo Filho

1º Suplente de Auditor, em exercicio.



27
Oliveira

Cópia:- Ministerio da Guerra. 5a. Região Militar e 5a. Divisão de Infantaria. Curitiba, 30 de Janeiro de 1933. Boletim Diario nº 25. Alterações de oficiais. Nomeações. Por Decreto de 12-1-33, foram nomeados de acordo com o artº 1º § unico do Decreto nº 20.656, de 14-1-31, o major Celso Carlos Busse, Capitães Alvaro Barroso de Souza Junior, Sebastião Gomes de Faria Junior e Higino de Barros Lemos, para juntamente com o Auditor privado da 5a. C. J. M., constituirem o Conselho de Justiça Militar, que deverá processar e julgar os crimes ocorridos na zona de operações de Destacamento do Exercito Sul. Diario Oficial de 17-1-33. (a) Coronel Cristiano Leite de M. Sá Junior. Confera: T. Barboza- Chefe do E. M. *Conferir com o original. Em 12/10/33.*

João Inácio

Certidão de compromisso.

Certifico que aos vinte dias do mez de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e trez, os juizes Major Celso Carlos Busse, Capitães Alvaro Barroso de Souza Junior, Sebastião Gomes de Faria Junior e Higino de Barros Lemos, prestaram o compromisso legal. O que, dou fé. E, para constar, passei esta certidão que a datilografei e assino.

João Inácio

Escrivão.

Cópia:-Ministerio da Guerra. 5a. Região Militar e 5a. Divisão de Infantaria. Curitiba, 26 de abril de 1933. Boletim Diario nº 99. Alterações de oficiais. Substituição de oficial. O Snr. Ministro **Manda** providenciar no sentido de ser substituido no Conselho Especial de Justiça designado para julgar em primeira instancia os crimes ocorridos na zona de operações do Destacamento do Exercito Sul, o major do 5º R. C. D., Celso Carlos Busse, pelo dito veterinario Silvio Romero Ribeiro Teques, (radio s/n de 25 do cor-

rente, do Chefe do D. G. (a) João Gomes Ribeiro Filho, General
Comandante. Confere. O. Mazza, Major Chefe do E. M. *Confere*

em original.

Em 12/10/33

João Maurício
Escrivão

Certidão de Compromisso

Certifico que aos vinte e nove dias do mez de abril do ano
de mil novecentos e trinta e trez, o juiz major Silvio Rome-
ro Ribeiro Taques prestou o compromisso legal. O que dou fé.
E, para constar, passei esta certidão que a datilografei e
assino.

João Maurício

Escrivão.



22
Azevedo

Ministerio da Guerra

5a. Circunscrição Judiciaria Militar
AUDITORIA DO EXERCITO

Paraná e Santa Catarina

Áta de Sessão

Aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e três, nesta cidade de Curitiba, e na sede da quinta Circunscrição Judiciaria Militar, reunido o Conselho Especial de Justiça Militar, presentes todos os seus membros, e o representante do Ministerio Publico, Doutor Joaquim da Silva Azevedo, foi pelo Senhor Presidente do Conselho aberta a sessão, neste processo, ás doze horas e vinte minutos. Apregoado, pelo oficial de justiça, o nome do acusado José Codeceira Lopes e, não tendo este comparecido, apesar de citado por edital, passou, na forma da lei a ser considerado revél.

Apresentados os autos, tomou o Conselho conhecimento do feito, em seguida, pediu a palavra o representante do ministerio publico e requereu que se proseguisse no presente processo, afixando-se editais pelo praso de vinte dias, para julgaemto, o que foi deferido pelo Conselho; depois do que, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás 13 horas e quarenta minutos; do que, para constar, lavrei esta áta, que assino.

Joaquim da Silva Azevedo
Escrivão.

- E D I T A L -

Auditoria da 5a. Circunscrição Judiciaria Militar.

O Dr. João Ribeiro de Macedo Filho, 1º Suplente de Auditor, em exercicio da 5a. Circunscrição Judiciaria Milita, em virtude da lei, etc..

Faz saber aos que o presente edital, com o praso de vinte dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, visto não ter sido possivel intima-lo pessoalmente por não ter sido encontrado, é intimado a comparecer na Auditoria da 5a. Circunscrição Judiciaria Militar, no pavimento terreo do edificio do Quartel General da 5a. Região Militar, sito á rua Conselheiro Barradas nº 533, perante o Conselho Especial de Justiça Militar do Destacamento de Exercito Sul, no dia 6 de novembro proximo vindouro, ás 13 horas, afim de se vêr julgar como incurso no artigo 117 do Codigo Penal Militar, o Aspirante a oficial José Codeceira Lopes, do 5º Regimento de Cavalaria Divisionario, em virtude do seguinte termo de deserção: TERMO DE DESERÇÃO: Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade de Itararé e em o bivaque do 5º Regimento de Cavalaria Divisionario, presente o Major Celso Carlos Busse, comandante do dito Regimento e as testemunhas 1º Tenente Diogenes de Oliveira França e segundos sargentos Arlindo Boamorte e Heitor Moreira, foi por mim Osmario de Faria Monteiro, 1º Tenente, dado o Boletim Regimental numero cento e sessenta e sete A, assinado pelo comandante acima citado, datado de vinte e dois de julho do ano de mil novecentos e trinta e dois, do qual consta haver o Aspirante a oficial José Codeceira Lopes, deste Corpo, de filiação e idade desconhecidos, por não possuir o Regimento, documentos que comprovem essa formalidade, se ausentado de seu acampamento, na localidade de Sangés, Estado do Paraná, no dia 13 (trese) de julho do ano de mil novecentos e trinta e dois. O referido Aspitante Codeceira fazia parte de um contingente do Regimento, sob o comando do 1º Tenente Carlos de Almeida Assunção, que tinha por missão guardar Sangés e reconhecer as posições ocupadas pelos rebeldes paulistas e, abandonando sua missão, pas-



24
Osmarida

sou com a tropa de que fazia parte para o lado dos rebeldes. E como não se apresentasse a este Corpo desde o dia quatorze do corrente mês até a presente data, completou, assim, os dias marcados em lei, para constituir o crime de deserção, a que, perante a Justiça Militar, será submetido, na forma da lei, lavrou-se este termo, que vai assinado pelo Snr. Comandante do Corpo, Celso Carlos Busse, Major, e pelas testemunhas acima mencionadas, Eu, 1º Tenente Osmario de Faria Monteiro, servindo de secretario o escrevi. (A) Osmario de Faria Monteiro, 1º Tenente Ajudante; Celso Carlos Busse Major Comandante; Diogenes de Oliveira Franca 1º Tenente Testemunha; Arlindo Boamerte 2º Sargento-Testemunha; Heitor Moreira - 2º sargento Testemunha. "Dada e passado nesta cidade de Curitiba, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 1933. Eu, *João de Almeida Macêdo Filho*, escrivão, o dactilografei e subscrevi.

João Ribeiro de Macedo Filho

João Ribeiro de Macedo Filho
1º Suplente de Auditor, em exercicio.



Termo de nomeação e compromisso de curador ao réu revél.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e três, nesta cidade de Curitiba, na séde da Auditoria da 5a. Circunscrição Judiciaria Militar, reunido o Conselho Especial de Justiça Militar do Destacamento de Exercito Sul, presentes todos os seus membros e o representante do ministerio publico Dr. Joaquim da Silva Azevedo, para se proceder ao julgamento do réu José Codeceira Lopes, apregoado pelo official de justiça o nome do aludido réu, e, não comparecendo este, sem excusa legitima, passando, assim, a ser considerado revel, em face da lei, o Snr. Presidente do Conselho nomeou-lhe curador o Dr. Alarico Vieira de Alencar, advogado de officio, o qual se obrigou, na forma legal, a faser a defesa do acusado até final julgamento, interpondo em seu favor todos os recursos permitidos em lei. Do que, para constar, lavrei este termo, que vai assinado pelo Snr. Presidente do Conselho e pelo Curador. Eu, *Jão de Albuquerque Maranhão*, escrivão, o escrevi.

Alarico Vieira de Alencar

Major Presidente do Conselho

Alarico Vieira de Alencar

Curador.



Interessa

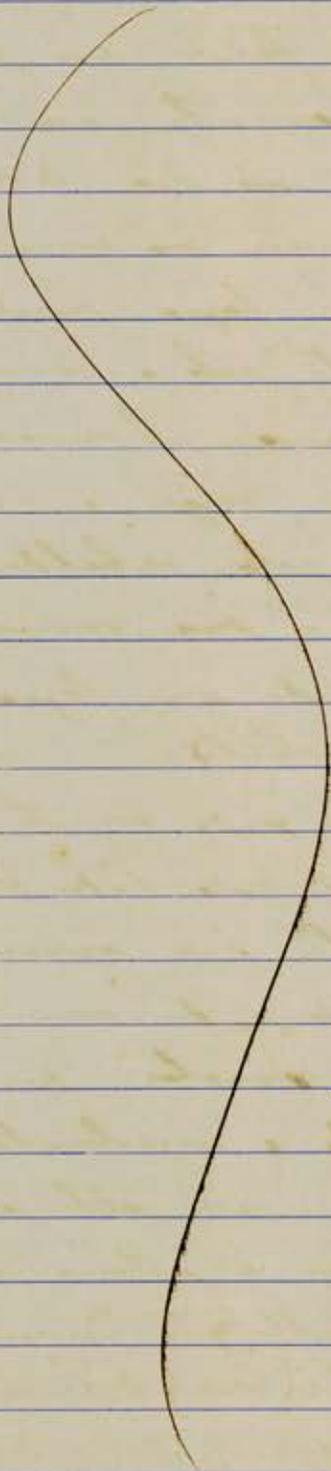
Artos e examinados estes autos em que e acusado pelo crime de desercão o Aspirante a oficial José Godécio Lopes, do 5.º R.C.D., o Conselho Especial de Justiça Militar do Destacamento do Exército Sul, considerando que contra o acusado foi lavrado o termo de desercão de fl. 4, por se ausentado do seu acampamento na localidade de Langes desta Estado no dia 13 de Junho de 1932, dizendo-se mais no mesmo termo, que o referido oficial "foz parte de um contingente de Regimento, sob o comando do 1.º Tenente Carlos Almeida Assunção que tinha por missão guardar Langes e reconhecer as posições ocupadas pelos rebeldes paulistas e, abandonando a sua missão, passou com a tropa de que foz parte, para o lado dos rebeldes"; considerando que como ja tem sido repetidamente julgado e apurado pelo Poder Judiciario Militar, não se trata na especie, do crime de desercão e sim, de um crime politico caracterizado, resolve, por maioria de votos julgar nullo e inexistente o termo de desercão de fl. 4 e com elle o processo ab initio. Publique-se e intime-se. Sala dos Sessões do C. J. Militar Paulista, 6 de Novembro de 1933. Sillício de Almeida

Juiz
 Carlos Almeida Assunção

Juiz
 Sillício de Almeida
 1933

Major-Presidente
 José Romão ml
 Audh

Señor don Juan de
Cruz Vazquez
Ayuntamiento de San Juan
de los Rios
Alvaro Barrios
Cap. juiz



Áta da sessão de julgamento.

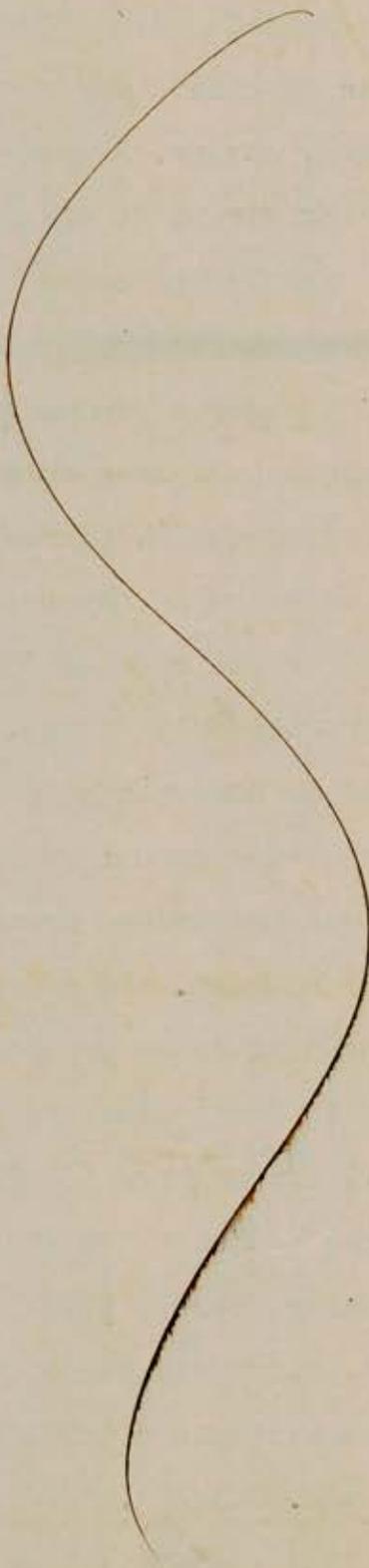
Aos seis dias do mês de novembro do ano de 1933, nesta cidade de Curitiba, na séde da 5a. Circunscrição Judiciaria Militar, reunido o Conselho Especial de Justiça do Destacamento do Exercito Sul, presentes todos os seus membros e o representante do ministerio publico, Dr. Joaquim da Silva Azevedo, foi pelo Snr. Presidente aberta a sessão neste processo ás 13 horas. Apregoado, pelo official de justiça, o nome do acusado José Codeceira Lopes e, não tendo este comparecido, apesar de citado por edital, sendo assim considerado revél em face da lei, o Snr. Presidente do Conselho nomeou-lhe curador o Dr. Alarico Vieira de Alencar, conforme se vê do termo de fls.. Lidas as peças do processo foi dada a palavra ao Dr. Promotor, que, declarou constar dós autos ter o acusado se passado para o lado do inimigo com o fim de aderir ao movimento sedicioso de São Paulo, tendo para isso se utilizado da sua qualidade de militar, não lhe parecendo, portanto, não se tratar de crime de deserção e sim de crime de natureza politica, pelo que pediu que o Conselho deliberasse como de direito. Dada a palavra ao Dr. Curador, por êle produzindo a defeza, foi solicitada ao Conselho a nulidade do termo de deserção e de todo o processado por considerar na especie um crime de natureza politica, como bem salientou o Dr. Promotor, e que por crimes desta natureza não foi apurada responsabilidade de ninguem. Em seguida, pelo Dr. Auditor foi proposta a decretacão da causa em estado de ser julgada. Logo após, reunido o Conselho em sessão secreta foi pelo Dr. Auditor feito um relatorio verbal expondo ^{e fato} arguido contra o acusado e, apontadas as provas existentes nestes autos foram convidados os senhores juizes a se pronunciar sobre a causa; recolhidos os votos, a começãr do Dr. Auditor, apurou-se ter o Conselho por maioria de votos julgado nulo e insubxistente o termo de deserção de fls. 4 e com êle todo o processado. Pelo Dr. Auditor, foi em seguida proclamada a sentença em publica audiencia e em presença das partes que ficaram ciêntes; depois do que, nada mais havendo a tratar foi encer-

Stale a sentença de
a o fato "Memorias"

rada a sessão ás 16 horas, do que, para constar, lavei esta áta que as-
sino.

João M. Monteiro.

Escrivão.



Publicação.

Aos 6 dias do mez de novembro do anno de 1933, em meu cartorio, faço publica, na presença das partes, que ficarem scientes, a sentença de fls. do meretissimo Conselho de Justiça, na conformidade da mesma sentença. E, para constar, lavrei o presente termo, que o escrevi e assigno

Jão P. Maranhão.

O Escrivão.

Certidão.

Certifico que, na conformidade da lei, dei sciencia aos Drs. Promotor e Advogado, da sentença de fls. do meretissimo Conselho de Justiça. O referido é verdade e dou fé. E, para constar, lavrei esta certidão, que dato e assigno.

Curityba, 6 de novembro de 1933.

Jão P. Maranhão.

Escrivão.

1840

1840



x

.

7

Gregorio Garcia de Arana

29
Reunida

Conclusão.

Aos 9 dias do mez de novembro do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, na Auditoria da 5.ª Circumscripção Judiciaria Militar, tendo decorrido o praso legal da publicação da sentença, sem que tenha sido interposto qualquer recurso, faço estes autos conclusos ao Dr. Auditor; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

Jão Marantão.
Escrivão.

622
Carelho Superior de Justiça
Faça remessa á Secretaria do ~~Supremo Tribunal~~
Militar, para os fins de correição.

Curityba, 10 de novembro de 1933.

Inimé rib
Auditor.

Data.

Aos 10 dias do mez de novembro do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, pelo Dr. Auditor me foram entregues estes autos; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

Jão Marantão.
Escrivão.

Remessa.

Aos 14 dias do mez de novembro do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, conforme despacho do ~~Dr.~~ ^{Carelho Superior de Justiça} faço remessa destes autos á Secretaria do Egregio Supremo Tribunal Militar; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

Jão Marantão.
Escrivão.

Remessa

Aos 13 de Jan de mil novecentos e
trinta e 7 faço remessa dos autos para

ar. do Procmato f. 1
Do que para constar lavrei este termo.

Eu Fran. O. Carneiro
Escrivão

Sua M. e C.

De acção com o disposto no Decreto
nº 23.762 de 18 do corrente, faço remessa
do presente processo ao Exmo. Sr. General
Presidente do Conselho Superior de Justiça
Militar do Exército de hoje.

Rio, 26 de Janeiro de 1934
Gregorio Garcia de Azevedo Junior

Recebimento

Aos 29 de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro nesta Secretaria me foram entregues estes autos pelo Sr. Procurador do C. S. J. M. do dx. ^{do que já se está fazendo para com...}
Sr. Alves Ferreira
Secretario do Conselho Superior de Justiça Militar.

CERTIDÃO.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, fica arquivado na Secretaria deste Conselho Superior de Justiça Militar, o presente processo. RIO DE JANEIRO, 29 de Janeiro de 1934.

Alves Ferreira
SECRETARIO.

REMESSA

Aos 15 dias do mez de Dezembro do anno de 1935,
faço remessa dos presentes autos ao Arquivo
do Supremo Tribunal Militar.
Alves Ferreira
Secretario

2d
1870

Wm. G. ...
...

...

Wm. G. ...

...

